



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº222/2003

De 27 de novembro de 2003.

Inclui ações na Lei 207/2003, que estabelece as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2004 e dá outras providências e na Lei 051/2001 que dispõe sobre o Plano Plurianual.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam incluídas na Lei 207/2003, que estabelece as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2004 as seguintes ações:

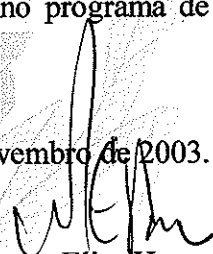
- a) ação número 0002, que se refere ao Projeto de implantação da casa de saúde do programa de governo 109, Modernização e manutenção da Saúde Municipal.
- b) ação número 6; Conservação e Manutenção de escolas municipais, ação 12; Conservação e manutenção das bibliotecas escolares, e ação 22; manutenção do laboratório de informática, todos do programa de governo 105; Modernização e Manutenção do Ensino Fundamental no Município.
- c) Ação número 26; Aquisição de máquinas, tratores, veículos, equipamentos e implementos rodoviários do programa 103; Modernização e Manutenção da Área Rural do Município.

Art. 2º - Fica incluída na Lei 051/2001 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2002/2005 e também na Lei 207/2003 a ação de número 28: Manutenção das atividades do FUMDER (Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural), no programa de governo 103: Modernização e Manutenção da Área Rural do Município.

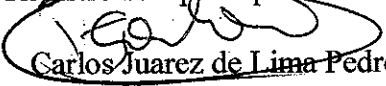
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de novembro de 2003.


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Carlos Juarez de Lima Pedrosa
Sec. de Administração e Planejamento

CERTIFICADO QUE
O Documento de Nº 222/2003
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 27 / 11 / 03
Responsável: V. Juarez